



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 85/2023 - DO EXECUTIVO

1

Súmula: Introduce alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o contido no I. do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.872/2016, passando o referido artigo a vigorar acrescido dos §§ 14º e 15º, com a seguinte redação:

...

“§ 1º ...

I - Cargos Comissionados:

01 Secretário Municipal de Administração;

10 Assessor de Atos Normativos;

01 Chefe de Controle e Manutenção de Frota;

01 Chefe da Agência do Trabalho e Emprego;

01 Chefe de Prestação de Contas de Convênios;

01 Chefe do Setor de Recursos Humanos;

01 Chefe do Setor de Licitações, Suprimento e Patrimônio. **(NR)”**

...

“§ 14 À Chefia do Setor de Recursos Humanos, compete as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Setor, conforme as determinações da Chefia do Executivo Municipal;

II – Orientar a organização do Setor;

III – Coordenar os estudos necessários ao fluxo do Setor;

IV – Expedir orientações referentes aos sistemas de avaliação;

V – Coordenar a gerência do Setor, fiscalizando o cumprimento de metas;

VI – Expedir relatórios e prestar contas diretamente ao Prefeito Municipal;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

VII – Representar e responder quando necessário, às demandas de órgãos de fiscalização e controle;

VIII – Propor a adequação da legislação municipal referente aos servidores públicos;

IX – Responder as convocações da Câmara de Vereadores;

X – Definir instrumentos para o controle de desempenho organizacional e o acompanhamento de resultados;

XI – Enviar aos Setores Municipais as escalas de férias e licenças;

XII – Emitir orientações internas quanto aos protocolos, formalizando as deliberações para chancela do Secretário de Administração e ao Prefeito. (NR)”

“§ 15 À Chefia do Setor de Licitações, Suprimento e Patrimônio, compete as seguintes atribuições::

I - Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Setor, conforme as determinações da Chefia do Executivo Municipal;

II – Orientar a organização do Setor;

III – Coordenar os estudos necessários ao fluxo do Setor;

IV – Expedir orientações referentes aos sistemas de compras;

V – Coordenar a gerência do Setor, fiscalizando o cumprimento de metas;

VI – Expedir relatórios e prestar contas diretamente ao Prefeito Municipal;

VII – Representar e responder quando necessário, às demandas de órgãos de fiscalização e controle;

VIII – Propor a adequação da legislação municipal referente às compras públicas;

IX – Responder as convocações da Câmara de Vereadores;

X – Definir instrumentos para o controle de desempenho organizacional e o acompanhamento de resultados;

XI – Enviar as Secretarias Municipais as orientações quanto às compras e contratos;

XII – Emitir orientações internas quanto aos protocolos, formalizando as deliberações para chancela do Secretário de Administração e ao Prefeito. (NR)”

Art. 2º A tabela de vencimentos contida no II, do Art. 22 da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

“ II - Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados de Chefia e Assessoria:

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
31	Assessor de Atos Normativos	CC VI	40
02	Assessor de Projetos e Informações	CC VI	40
36	<i>Chefia Nível I</i>	<i>CC II à CC V</i>	40

(NR)”

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872/2016, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (4/10/2023).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Jaffer Guilherme S. Ferreira
1º Secretário